

Aviso n.º 8/2024 – 2ª Alteração

Medida 4 - Investimentos em Ativos Físicos

Submedida 4.3 - Melhoria e Desenvolvimento de Infraestruturas

Portaria n.º 45/2015, de 15 de abril, na sua redação atual

Considerando a Portaria n.º 3/2025 de 20 de janeiro de 2025, que procede à quarta alteração à Portaria n.º 45/2025 de 15 de abril, torna-se necessário corrigir os pontos 12 e 17 do Aviso n.º 8/2024, do PRORURAL+.

O ponto 12 necessita de ser alterado, para acerto das taxas de apoio, sendo assim, onde se lê:

“12. Forma e taxas dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção. As taxas de apoio aplicáveis são as seguintes:

- 100% das despesas elegíveis, quando o beneficiário for um Organismo da Administração Regional ou entidades sujeitas ao regime do sector público empresarial da Região Autónoma dos Açores;
- 95% das despesas elegíveis, quando o beneficiário for o IROA, S.A”;

deverá ler-se:

“12. Forma e taxas dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção.

As taxas de apoio aplicáveis são as explanadas no artigo 13º da Portaria n.º 45/2025 de 15 de abril, na sua atual redação.”

O ponto 17 necessita de ser alterado, para acerto das taxas de apoio, sendo assim, onde se lê:

“17. Prazo para execução da operação e para submissão do último pedido de pagamento

A execução física e financeira da operação deverá decorrer até 31 de dezembro de 2024 e a submissão do último pedido de pagamento deverá ser ocorrer até 31 de março de 2025”;

deverá ler-se:

“17. Prazo para execução da operação e para submissão do último pedido de pagamento

O último pedido de pagamento deverá ser submetido até 30 de junho de 2025.”

Angra do Heroísmo, 31 de março de 2025

O Gestor do PRORURAL+

João Miguel Fialho Coelho dos Reis